



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

*Estado do Paraná*

## **LEI N.º 1053/96**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de professores para exercício nas Escolas Rurais do Jararaca Francisca Leme e dá outras providências.

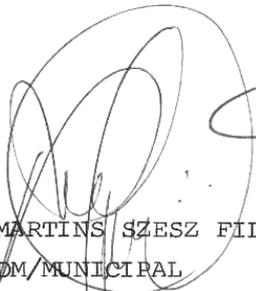
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - Nos termos da Lei n.º 967/95 de 09 de janeiro de 1995, bem como pelas disposições da Legislação Eleitoral, fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar contratação, em "Regime Temporário", de professores para exercício nas Escolas Rurais: Salvador Ferreira Canavarro - Bairro do Sertão do Jararaca e Barão do Rio Branco, Bairro de Francisca Leme, neste Município.

**Artigo 2º** - Para a contratação, objeto do Artigo 1º desta Lei será utilizada a Reserva Técnica decorrente do Teste Seletivo - Edital n.º 128/96 de 26 de fevereiro de 1996.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 06 de agosto de 1996.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL